

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2024

DISPUTA: **MENOR PREÇO POR ITEM**

-AMPLA PARTICIPAÇÃO.

### PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6919/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS:** até às 08:15H do dia 04/10/2024.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30H do dia 04/10/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Amilton Tiago de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal 6829/2024. e-mail: [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br) , TEL: (42) 3436-1233.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências da SMS**, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")**

**DISPUTA POR ITEM - modo aberto**

1.3. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.475.349,77** (Quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas**, conforme previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. ***pessoas jurídicas reunidas em consórcio;***

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**§ 1º A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).**

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1.1. Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta de preço, a marca e o modelo (número de registro) do produto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nas condições a seguir:

5.1.2. **As licitantes deverão apresentar proposta com:**

a)- **MARCA**,

b)- **PREÇO UNITARIO** ,

c)- **PREÇO TOTAL**,

d)- **CAMPO MODELO**: neste campo informar o Nº registro ANVISA do medicamento proposto, e quando **GENÉRICO INFORMAR LETRA “G”**. O Numero de Registro da Anvisa, deve ser informado no campo “Modelo” da pagina da proposta do Portal ComprasBR.

e)- **FICHA TECNICA**: neste campo Anexar cópia **individual** do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, (Lei 6.360/76 Art. 1º e Art. 12). Estes documentos deverão ser anexados no campo “Ficha Tecnica” na página da Proposta a ser preenchida na Plataforma ComprasBR, no campo “Anexos”, identificado ao item que se refere.

**§1º- A Proposta e seus anexos, devem ser apresentados até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e anexação de Documentos, sob pena de desclassificação imediata na falta de um dos itens “a,b,c,d,e” elencados acima.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma da realização do pregão.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado de acordo com a Lei 14133/2021.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Nas condições da Lei 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.18.1.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

b.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Declaração Anexo IV.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

b) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

c) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

d) Qualificação técnico-profissional: Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia ou outra que vier a substituir..

#### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) não exigido.

**8.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nas situações elencadas neste edital, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **O Participante terá a opção de anexar a documentação previamente no momento em que enviar a proposta no sistema.**

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão obrigatoriamente, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.7.** A verificação de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando esta anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.8.** Após recebido e iniciada a análise dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte considerará o previsto na Lei Complementar 123/2006.

**8.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **9.8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA ;

9.8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**§ 1º - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura**

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, não sendo permitido o chat para esse fim.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **oficial do município** [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br) e na aba documentos da plataforma utilizada para realização do pregão.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **no e-mail constante no preâmbulo deste edital.**

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial do Município [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br), bem como na plataforma indicada no preâmbulo deste edital para realização do pregão.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta.

Imbituva/PR, 20 de Setembro de 2024

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal

## ANEXO 01

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ANUAL DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DE IMBITUVA - PR

### 2. DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Quadro descritivo de itens e quantidade prevista de compra em 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD BR					
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE, FRASCO 120 ML	BR0355786	FR	5000	R\$	6,33	R\$ 31.650,00
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	BR0335091	AMP	500	R\$	3,43	R\$ 1.715,00
3	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	BR0268374	FR AMP	200	R\$	6,81	R\$ 1.362,00
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370	CP	30000	R\$	0,19	R\$ 5.700,00
5	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME, BISNAGA 10 G	BR0268375	BIS	500	R\$	2,27	R\$ 1.135,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502	CP	300000	R\$	0,04	R\$ 12.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPOLA 5 mL	BR0271687	AMP	300	R\$	1,07	R\$ 321,00
8	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML	BR0278489	FR	300	R\$	4,36	R\$ 1.308,00
9	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	BR0267503	CP	70000	R\$	0,04	R\$ 2.800,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMP	1800	R\$	5,72	R\$ 10.296,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504	CP	20000	R\$	0,45	R\$ 9.000,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100ML	BR0308732	FR	1200	R\$	6,67	R\$ 8.004,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505	CP	20000	R\$	0,77	R\$ 15.400,00
14	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 100 ML	BR0281657	FR	2000	R\$	4,23	R\$ 8.460,00
15	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BR0278281	AMP	400	R\$	11,03	R\$ 4.412,00
16	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10 MI	BR0352317	AMP	12000	R\$	0,40	R\$ 4.800,00

17	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO FRASCO DE 250 ML	BR0352317	FR	300	R\$	5,55	R\$	1.665,00
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	BR0267507	FR	2000	R\$	1,23	R\$	2.460,00
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	BR0267506	CP	6000	R\$	0,43	R\$	2.580,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462	CP	12000	R\$	0,20	R\$	2.400,00
21	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	CP	50000	R\$	0,27	R\$	13.500,00
22	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	BR0271357	CP	100000	R\$	0,07	R\$	7.000,00
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO COM 100ML OU MAIS, COM DOSADOR	BR0446264	FR	4000	R\$	4,41	R\$	17.640,00
24	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO COM 100ML OU MAIS, COM DOSADOR	BR0446263	FR	4000	R\$	5,43	R\$	21.720,00
25	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	BR0268381	AMP	400	R\$	8,03	R\$	3.212,00
26	AMINOFILINA DIIDRATADA DOSAGEM:100 MG	BR0267511	CP	35000	R\$	0,09	R\$	3.150,00
27	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0292402	AMP	500	R\$	7,10	R\$	3.550,00
28	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG, DOSAGEM:200 MG	BR0267510	CP	50000	R\$	0,51	R\$	25.500,00
29	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 3 mL	BR0271710	AMP	1000	R\$	2,36	R\$	2.360,00
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512	CP	120000	R\$	0,04	R\$	4.800,00
31	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	BR0276333	CP	20000	R\$	0,21	R\$	4.200,00
32	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG - CÁPSULA	BR0271089	CAPS	100000	R\$	0,36	R\$	36.000,00
33	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 150 ML	BR0271111	FR	3000	R\$	9,31	R\$	27.930,00
34	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75 ML OU MAIS	BR0448841	FR	2000	R\$	24,21	R\$	48.420,00
35	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	BR0271217	CP	30000	R\$	2,21	R\$	66.300,00
36	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	AMP	300	R\$	3,84	R\$	1.152,00
37	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	CP	400000	R\$	0,03	R\$	12.000,00
38	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	CP	80000	R\$	0,07	R\$	5.600,00
39	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0268214	AMP	800	R\$	1,14	R\$	912,00
40	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268952	FR AMP	600	R\$	23,30	R\$	13.980,00

41	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	BR0268949	FR	3000	R\$	8,86	R\$	26.580,00
42	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140	CP	45000	R\$	0,73	R\$	32.850,00
43	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	BR0272028	DRÁGEA	10000	R\$	1,48	R\$	14.800,00
44	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	BR0267581	FR	2000	R\$	24,86	R\$	49.720,00
45	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	BR0270612	FR AMP	2000	R\$	7,17	R\$	14.340,00
46	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	BR0270613	FR AMP	300	R\$	8,40	R\$	2.520,00
47	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	BR0270616	FR AMP	200	R\$	8,26	R\$	1.652,00
48	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 MI	BR0270597	AMP	300	R\$	7,16	R\$	2.148,00
49	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0270590	AMP	6000	R\$	3,50	R\$	21.000,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0268222	AMP	400	R\$	0,70	R\$	280,00
51	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270138	AMP	400	R\$	2,33	R\$	932,00
52	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	BR0270140	CP	90000	R\$	0,25	R\$	22.500,00
53	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	BR0271773	CP	50000	R\$	0,10	R\$	5.000,00
54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	BR0269954	CP	160000	R\$	0,23	R\$	36.800,00
55	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FRASCO COM 20ML	BR0269956	FR	4000	R\$	2,01	R\$	8.040,00
56	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 MI	BR0269958	AMP	7000	R\$	1,74	R\$	12.180,00
57	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	BR0266706	FR	2000	R\$	10,73	R\$	21.460,00
58	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0460986	CP	30000	R\$	0,47	R\$	14.100,00
59	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	BR0272573	CP	10000	R\$	1,67	R\$	16.700,00
60	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	BR0267613	CP	30000	R\$	0,02	R\$	600,00
61	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	BR0272454	FR	500	R\$	7,28	R\$	3.640,00
62	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	BR0267618	CP	120000	R\$	0,26	R\$	31.200,00

63	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	BR0267617	CP	15000	R\$	0,60	R\$	9.000,00
64	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	BR0396076	CP	160000	R\$	0,07	R\$	11.200,00
65	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	BR0267621	CP	50000	R\$	0,19	R\$	9.500,00
66	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	BR0305428	FR	2000	R\$	11,52	R\$	23.040,00
67	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	BR0267564	CP	60000	R\$	0,10	R\$	6.000,00
68	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267567	CP	70000	R\$	0,15	R\$	10.500,00
69	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BR0267565	CP	50000	R\$	0,09	R\$	4.500,00
70	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML COM DOSADOR	BR0331555	FR	1200	R\$	8,40	R\$	10.080,00
71	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625	CP	30000	R\$	0,50	R\$	15.000,00
72	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FR AMP	200	R\$	3,44	R\$	688,00
73	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442693	AMP	300	R\$	5,72	R\$	1.716,00
74	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV	BR0442701	FR AMP	10000	R\$	3,59	R\$	35.900,00
75	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM + DILUENTE	BR0469929	FR AMP	500	R\$	7,52	R\$	3.760,00
76	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO FRASCO 100 ML	BR0271103	FR	500	R\$	5,10	R\$	2.550,00
77	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FR AMP	12000	R\$	3,86	R\$	46.320,00
78	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0448845	AMP	20000	R\$	2,52	R\$	50.400,00
79	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0401890	AMP	5000	R\$	4,55	R\$	22.750,00
80	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0341882	AMP	1000	R\$	6,12	R\$	6.120,00
81	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0340167	AMP	1000	R\$	1,61	R\$	1.610,00
82	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267627	CP	50000	R\$	0,35	R\$	17.500,00
83	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267628	CP	50000	R\$	0,22	R\$	11.000,00
84	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	BR0267629	CP	65000	R\$	0,33	R\$	21.450,00
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	BR0292418	FR	800	R\$	17,36	R\$	13.888,00
86	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	BR0267632	CP	50000	R\$	0,20	R\$	10.000,00
87	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903	CP	100000	R\$	0,20	R\$	20.000,00

88	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439	CP	5000	R\$	1,84	R\$	9.200,00
89	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 MI	BR0292419	AMP	300	R\$	3,93	R\$	1.179,00
90	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	BR0272901	CP	3000	R\$	0,47	R\$	1.410,00
91	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG - DRÁGEA	BR0267522	DRG	20000	R\$	0,82	R\$	16.400,00
92	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119	CP	50000	R\$	0,06	R\$	3.000,00
93	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	BR0270120	FR	3000	R\$	2,96	R\$	8.880,00
94	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BR0340206	AMP	200	R\$	7,23	R\$	1.446,00
95	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75MG	BR0272045	CP	1500	R\$	0,30	R\$	450,00
96	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	BR0267162	AMP	1000	R\$	0,44	R\$	440,00
97	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	BR0437160	FR	2000	R\$	1,24	R\$	2.480,00
98	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	BR0267574	AMP	1000	R\$	0,44	R\$	440,00
99	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	BR0268237	AMP	70000	R\$	0,38	R\$	26.600,00
100	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - 100 mL	BR0268236	FR	60298	R\$	5,10	R\$	307.519,80
101	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - 1000 mL	BR0268236	FR	8000	R\$	11,19	R\$	89.520,00
102	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - 250 mL	BR0268236	FR	25000	R\$	5,33	R\$	133.250,00
103	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - 500 mL	BR0268236	BOLSA	30000	R\$	6,35	R\$	190.500,00
104	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO 10 ML	BR0396853	FR	200	R\$	9,33	R\$	1.866,00
105	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638	CP	20000	R\$	0,31	R\$	6.200,00
106	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635	CP	35000	R\$	0,25	R\$	8.750,00
107	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BISPAGINA COM 30 G	BR0270495	BIS	1000	R\$	11,02	R\$	11.020,00
108	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA - BISPAGINA 30G	BR0268958	BIS	200	R\$	12,10	R\$	2.420,00
109	DESLANÓSIDE, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0276283	AMP	200	R\$	2,08	R\$	416,00
110	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - BISPAGINA 10 G	BR0267643	BIS	6000	R\$	2,14	R\$	12.840,00

111	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	BR0267187	FR	200	R\$	7,39	R\$	1.478,00
112	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	BR0269388	CP	25000	R\$	0,21	R\$	5.250,00
113	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	BR0292427	AMP	5000	R\$	2,01	R\$	10.050,00
114	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	BR0267646	FR	3000	R\$	2,76	R\$	8.280,00
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	BR0267645	CP	30000	R\$	0,07	R\$	2.100,00
116	DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 30 GR	BR0299236	BIS	2000	R\$	4,82	R\$	9.640,00
117	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195	CP	150000	R\$	0,05	R\$	7.500,00
118	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMP	1400	R\$	1,03	R\$	1.442,00
119	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	AMP	4000	R\$	1,16	R\$	4.640,00
120	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - BISNAGA 60 G	BR0448612	BIS	8000	R\$	3,14	R\$	25.120,00
121	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272217	AMP	800	R\$	19,25	R\$	15.400,00
122	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647	CP	10000	R\$	0,18	R\$	1.800,00
123	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0272334	AMP	1400	R\$	3,71	R\$	5.194,00
124	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	BR0273818	CP	300000	R\$	0,39	R\$	117.000,00
125	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	BR0267203	CP	150000	R\$	0,12	R\$	18.000,00
126	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	BR0268252	AMP	30000	R\$	1,60	R\$	48.000,00
127	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 10ML	BR0267205	FR	10000	R\$	1,27	R\$	12.700,00
128	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0433279	CP	10000	R\$	0,76	R\$	7.600,00
129	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0352912	CP	10000	R\$	1,34	R\$	13.400,00
130	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	BR0272589	CP	10000	R\$	1,26	R\$	12.600,00
131	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	BR0272588	CP	15000	R\$	0,62	R\$	9.300,00
132	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268446	AMP	400	R\$	6,26	R\$	2.504,00

133	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0268960	AMP	400	R\$	3,65	R\$ 1.460,00
134	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493	CP	130000	R\$	0,08	R\$ 10.400,00
135	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE, FRASCO 120 ML	BR0272602	FR	3000	R\$	9,05	R\$ 27.150,00
136	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302442	CAPS	50000	R\$	1,25	R\$ 62.500,00
137	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651	CP	80000	R\$	0,03	R\$ 2.400,00
138	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652	CP	120000	R\$	0,05	R\$ 6.000,00
139	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML - VIA SUBCUTÂNEA/ VIA INTRAVENOSA	BR0448982	SERING	3000	R\$	15,20	R\$ 45.600,00
140	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML - VIA SUBCUTÂNEA/ VIA INTRAVENOSA	BR0448982	SERING	500	R\$	20,52	R\$ 10.260,00
141	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMP	2000	R\$	1,11	R\$ 2.220,00
142	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	BR0269998	FR	200	R\$	7,13	R\$ 1.426,00
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	BR0270620	CP	115000	R\$	0,36	R\$ 41.400,00
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	BR0270621	AMP	10000	R\$	2,05	R\$ 20.500,00
145	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	BR0270622	FR	2000	R\$	5,50	R\$ 11.000,00
146	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283	CP	60000	R\$	0,55	R\$ 33.000,00
147	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 mL	BR0267281	FR	1500	R\$	7,33	R\$ 10.995,00
148	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0267282	AMP	4000	R\$	1,01	R\$ 4.040,00
149	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI	BR0343494	CP	2000	R\$	4,22	R\$ 8.440,00
150	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0338134	CP	60000	R\$	0,33	R\$ 19.800,00
151	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100MG	BR0267654	CP	20000	R\$	0,55	R\$ 11.000,00
152	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653	CP	60000	R\$	0,17	R\$ 10.200,00

153	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	BR0270846	AMP	1500	R\$	10,89	R\$ 16.335,00
154	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G - COM 5 APLICADORES	BR0267208	BIS	200	R\$	11,18	R\$ 2.236,00
155	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0272198	AMP	200	R\$	1,46	R\$ 292,00
156	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	BR0270116	AMP	400	R\$	9,75	R\$ 3.900,00
157	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657	CP	45000	R\$	0,13	R\$ 5.850,00
158	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	AMP	800	R\$	1,98	R\$ 1.584,00
159	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267660	CP	60000	R\$	0,19	R\$ 11.400,00
160	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300725	AMP	400	R\$	1,54	R\$ 616,00
161	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	BR0300723	FR	400	R\$	4,43	R\$ 1.772,00
162	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG - CAPSULA	BR0267081	CAPS	150000	R\$	0,61	R\$ 91.500,00
163	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,0ML	BR0271950	AMP	500	R\$	4,05	R\$ 2.025,00
164	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0271950	AMP	500	R\$	1,85	R\$ 925,00
165	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0271950	AMP	500	R\$	3,27	R\$ 1.635,00
166	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0275963	CP	35000	R\$	0,25	R\$ 8.750,00
167	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMP	600	R\$	2,47	R\$ 1.482,00
168	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	BR0271116	BOLSA	200	R\$	12,25	R\$ 2.450,00
169	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG - CÁPSULA	BR0267662	CAPS	7000	R\$	0,49	R\$ 3.430,00
170	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMP	400	R\$	7,05	R\$ 2.820,00
171	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG - CÁPSULA	BR0273009	CAPS	220000	R\$	0,08	R\$ 17.600,00
172	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	BR0268292	CP	2000	R\$	1,66	R\$ 3.320,00
173	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130,00 ML	BR0267328	FR	1000	R\$	8,62	R\$ 8.620,00
174	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 mL	BR0267666	AMP	4000	R\$	1,40	R\$ 5.600,00
175	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663	CP	130000	R\$	0,06	R\$ 7.800,00

176	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	BR0406308	FR	200	R\$	10,47	R\$	2.094,00
177	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	BR0268256	AMP	200	R\$	1,56	R\$	312,00
178	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	CP	160000	R\$	0,03	R\$	4.800,00
179	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO INFANTIL	BR0268185	SUPOSIT	300	R\$	1,03	R\$	309,00
180	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA -	BR0442754	CP	120000	R\$	0,16	R\$	19.200,00
181	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	BR0270019	AMP	800	R\$	1,81	R\$	1.448,00
182	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA / FRASCO 500 ML	BR0270092	FR	1500	R\$	6,47	R\$	9.705,00
183	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA/ FRASCO 250 ML	BR0270092	FR	2500	R\$	5,54	R\$	13.850,00
184	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 10ML	BR0267541	AMP	3000	R\$	0,57	R\$	1.710,00
185	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0292194	AMP	800	R\$	7,28	R\$	5.824,00
186	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML	BR0292195	FR	200	R\$	3,48	R\$	696,00
187	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	BR0292196	AMP	200	R\$	2,00	R\$	400,00
188	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670	CP	25000	R\$	0,18	R\$	4.500,00
189	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669	CP	50000	R\$	0,21	R\$	10.500,00
190	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FR AMPOLA 5 mL	BR0272796	AMP	800	R\$	15,18	R\$	12.144,00
191	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMP	600	R\$	6,03	R\$	3.618,00
192	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674	CP	720044	R\$	0,02	R\$	14.400,88
193	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270220	FR AMP	2500	R\$	3,28	R\$	8.200,00
194	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FR AMP	2000	R\$	6,04	R\$	12.080,00
195	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML OU MAIS	BR0433257	FR	3000	R\$	5,02	R\$	15.060,00
196	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	BR0448616	AMP	4000	R\$	12,52	R\$	50.080,00
197	HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM:3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0312390	FR	1000	R\$	18,03	R\$	18.030,00

198	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	BR0294643	FR	7000	R\$	2,47	R\$	17.290,00
199	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676	CP	120000	R\$	0,18	R\$	21.600,00
200	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292	CP	15000	R\$	0,45	R\$	6.750,00
201	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	BR0268331	FR	2000	R\$	1,23	R\$	2.460,00
202	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE Glycine max 40%)	BR0395620	CP	70000	R\$	0,41	R\$	28.700,00
203	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395	CP	5000	R\$	0,28	R\$	1.400,00
204	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	BR0273400	CP	3500	R\$	0,15	R\$	525,00
205	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268861	CAPS	15000	R\$	0,97	R\$	14.550,00
206	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	BR0376767	CP	12000	R\$	0,59	R\$	7.080,00
207	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO 120 ML	BR0383750	FR	2500	R\$	5,59	R\$	13.975,00
208	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100 MG + 25 MG	BR0433280	CP	15000	R\$	1,00	R\$	15.000,00
209	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126	CP	20000	R\$	1,92	R\$	38.400,00
210	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	BR0270130	CP	12000	R\$	0,57	R\$	6.840,00
211	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	BR0332985	FR/ BOLSA	200	R\$	12,66	R\$	2.532,00
212	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0305270	CP	15000	R\$	0,76	R\$	11.400,00
213	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	CP	20000	R\$	0,76	R\$	15.200,00
214	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268128	CP	40000	R\$	0,48	R\$	19.200,00
215	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	BR0268130	FR	700	R\$	11,02	R\$	7.714,00
216	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO BLÍSTER COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BR0448804	CT	4000	R\$	1,87	R\$	7.480,00
217	LEVONORGESTREL, DOSAGEM:1,5 MG	BR0295853	CP	500	R\$	1,34	R\$	670,00
218	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125	CP	60000	R\$	0,15	R\$	9.000,00
219	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124	CP	100000	R\$	0,15	R\$	15.000,00
220	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123	CP	100000	R\$	0,15	R\$	15.000,00
221	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY 50 ML	BR0269845	FR	10	R\$	40,01	R\$	400,10
222	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BSNAGA 30G	BR0269846	BIS	100	R\$	5,15	R\$	515,00
223	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, COM VASOCONSTRITOR APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 20 mL	BR0269850	FR	200	R\$	3,86	R\$	772,00

224	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, SEM VASOCONSTRITOR APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 20 mL	BR0269843	FR	700	R\$	6,30	R\$	4.410,00
225	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 300 ML	BR0273413	BOLSA	400	R\$	21,26	R\$	8.504,00
226	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466	CP	70000	R\$	0,08	R\$	5.600,00
227	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100ML	BR0273467	FR	4000	R\$	3,48	R\$	13.920,00
228	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG	BR0268856	CP	600000	R\$	0,05	R\$	30.000,00
229	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0292228	AMP	1500	R\$	9,91	R\$	14.865,00
230	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	BR0273221	CP	15000	R\$	0,24	R\$	3.600,00
231	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL	BR0268487	FR AMP	400	R\$	17,39	R\$	6.956,00
232	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442581	AMP	200	R\$	33,80	R\$	6.760,00
233	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	BR0267691	CP	300000	R\$	0,12	R\$	36.000,00
234	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689	CP	30000	R\$	0,68	R\$	20.400,00
235	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0268264	AMP	200	R\$	2,19	R\$	438,00
236	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320	CP	20000	R\$	0,70	R\$	14.000,00
237	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - USO IM/EV	BR0271600	AMP	400	R\$	6,88	R\$	2.752,00
238	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BR0271599	AMP	300	R\$	12,85	R\$	3.855,00
239	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312	CP	30000	R\$	0,07	R\$	2.100,00
240	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	BR0267311	FR	500	R\$	1,50	R\$	750,00
241	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0267310	AMP	7000	R\$	0,71	R\$	4.970,00
242	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650	CP	12000	R\$	0,30	R\$	3.600,00
243	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMP	400	R\$	18,83	R\$	7.532,00
244	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	CP	100000	R\$	0,52	R\$	52.000,00

245	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 10 APLICADORES -BISNAGA 50G	BR0448758	BIS	250	R\$	5,73	R\$	1.432,50
246	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	CP	50000	R\$	0,19	R\$	9.500,00
247	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	BR0266863	FR	300	R\$	6,31	R\$	1.893,00
248	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Embalagem 100 mL	BR0268498	BOLSA	300	R\$	5,30	R\$	1.590,00
249	Mickania Glomerata Sprengl (GUACO) XAROPE, VOLUME MÍNIMO 100ML COM COPO DOSADOR	BR0397280	FR	1500	R\$	2,91	R\$	4.365,00
250	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - COM 14 APLICADORES BISNAGA COM 80G	BR0268162	BIS	1000	R\$	7,76	R\$	7.760,00
251	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME DERMATOLÓGICO-BISNAGA 28 G	BR0268286	BIS	1500	R\$	2,46	R\$	3.690,00
252	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	BR0268481	AMP	1800	R\$	3,38	R\$	6.084,00
253	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	BR0268481	AMP	600	R\$	2,36	R\$	1.416,00
254	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BR0271386	AMP	1000	R\$	2,21	R\$	2.210,00
255	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272326	AMP	200	R\$	5,59	R\$	1.118,00
256	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0273266	CP	6000	R\$	3,86	R\$	23.160,00
257	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10G	BR0273167	BIS	3000	R\$	2,58	R\$	7.740,00
258	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	BR0273457	AMP	200	R\$	1,66	R\$	332,00
259	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG - CP	BR0267729	CP	35000	R\$	0,15	R\$	5.250,00
260	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	BR0273710	CP	100000	R\$	0,11	R\$	11.000,00
261	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	BR0273711	FR	800	R\$	2,01	R\$	1.608,00
262	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 60 G	BR0279297	BIS	3000	R\$	7,42	R\$	22.260,00
263	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	BR0267378	FR	1200	R\$	6,24	R\$	7.488,00
264	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - EMBALAGEM 60G + 14 APLICADORES	BR0266788	BIS	1000	R\$	6,45	R\$	6.450,00

265	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - CÁPSULA	BR0268273	CAPS	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
266	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BR0268970	AMP	200	R\$ 36,01	R\$ 7.202,00
267	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0453501	AMP	100	R\$ 17,68	R\$ 1.768,00
268	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	BR0442584	AMP	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
269	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG - BLISTER C/ 35 COMPRIMIDO	BR0448808	BLISTER	600	R\$ 9,26	R\$ 5.556,00
270	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851	CP	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
271	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CÁPSULA	BR0271606	CAPS	35000	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
272	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0268277	AMP	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
273	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	BR0233632	FR	800	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00
274	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0267712	CP	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
275	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FR AMP	2500	R\$ 9,78	R\$ 24.450,00
276	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 4 mL	BR0268504	AMP	12000	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
277	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	BR0268506	CP	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
278	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	BR0268513	AMP	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
279	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	BR0273257	CP	15000	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
280	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - frasco 100 ml	BR0273255	FR	200	R\$ 38,01	R\$ 7.602,00
281	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	BR0267778	CP	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
282	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	BR0267777	FR	7000	R\$ 1,39	R\$ 9.730,00
283	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	BR0273940	CP	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
284	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - FRASCO 90 G OU MAIS	BR0274648	FR	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
285	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - FRASCO 60ML	BR0363597	FR	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
286	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - FRASCO 60ML	BR0267773	FR	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
287	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272329	AMP	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
288	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271725	FR AMP	1000	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00

289	PIRIMETAMINA 25 MG	BR0268158	CP	1000	R\$	0,09	R\$	90,00
290	POLIMIXINA B, 500.000 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	BR0436885	FR AMP	400	R\$	23,26	R\$	9.304,00
291	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	BR0270228	FR	500	R\$	9,84	R\$	4.920,00
292	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	BR0448595	FR	10000	R\$	4,37	R\$	43.700,00
293	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	BR0267743	CP	150000	R\$	0,15	R\$	22.500,00
294	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	BR0267741	CP	40000	R\$	0,06	R\$	2.400,00
295	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	BR0388712	CP	75000	R\$	0,28	R\$	21.000,00
296	PROGESTERONA, DOSAGEM:100MG	BR0273953	CAPS	500	R\$	1,15	R\$	575,00
297	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25mg/mL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0267769	AMP	1800	R\$	1,94	R\$	3.492,00
298	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267768	CP	40000	R\$	0,12	R\$	4.800,00
299	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0267772	CP	120000	R\$	0,03	R\$	3.600,00
300	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - BISNAGA C/ 45G	BR0298548	BIS	2000	R\$	5,50	R\$	11.000,00
301	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 10ML OU MAIS	BR0399414	FR	4000	R\$	5,87	R\$	23.480,00
302	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BR0274918	BIS	250	R\$	10,81	R\$	2.702,50
303	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20 ML	BR0271140	FR	1000	R\$	4,23	R\$	4.230,00
304	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	BR0303292	FR	3000	R\$	7,21	R\$	21.630,00
305	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	BR0272839	CP	40000	R\$	0,08	R\$	3.200,00
306	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	BR0284106	FR	400	R\$	10,47	R\$	4.188,00
307	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	BR0268149	CP	35000	R\$	0,09	R\$	3.150,00
308	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	BR0394103	CP	5000	R\$	0,39	R\$	1.950,00
309	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	BR0412092	CP	700	R\$	0,37	R\$	259,00
310	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0412091	CP	10000	R\$	0,41	R\$	4.100,00

311	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	BR0268521	AMP	400	R\$	9,70	R\$	3.880,00
312	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	BR0268390	ENVEL	7000	R\$	1,07	R\$	7.490,00
313	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL ORAL - 200 DOSES	BR0294887	FR	2000	R\$	13,00	R\$	26.000,00
314	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10,00 ML	BR0268303	FR	500	R\$	12,10	R\$	6.050,00
315	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	BR0268299	CP	6000	R\$	1,07	R\$	6.420,00
316	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	BR0272365	CP	350000	R\$	0,15	R\$	52.500,00
317	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	BR0412963	CP	40000	R\$	0,09	R\$	3.600,00
318	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML OU MAIS	BR0412966	FR	3000	R\$	2,10	R\$	6.300,00
319	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20MG	BR0267747	CP	100000	R\$	0,10	R\$	10.000,00
320	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	BR0267745	CP	200000	R\$	0,16	R\$	32.000,00
321	SOLUÇÃO DE MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO 250 ML	BR0299675	FR	500	R\$	8,65	R\$	4.325,00
322	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 120MG/ML FRASCO 500 ML COM APLICADOR	BR0269622	FR	200	R\$	11,00	R\$	2.200,00
323	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267765	CP	1000	R\$	0,50	R\$	500,00
324	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - BISNAGA 30G	BR0272089	BIS	800	R\$	4,81	R\$	3.848,00
325	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - POTE 400G	BR0272089	POTE	100	R\$	55,25	R\$	5.525,00
326	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	BR0308882	CP	40000	R\$	0,24	R\$	9.600,00
327	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML FRASCO	BR0308884	FR	200	R\$	4,71	R\$	942,00
328	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMP	500	R\$	6,39	R\$	3.195,00
329	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE FE II , FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO DE 100 ML	BR0332468	FR	200	R\$	2,39	R\$	478,00
330	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO COM 30ML	BR0292345	FR	1200	R\$	1,05	R\$	1.260,00

331	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344	CP	180000	R\$	0,03	R\$	5.400,00
332	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	AMP	400	R\$	22,83	R\$	9.132,00
333	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818	AMP	1000	R\$	1,84	R\$	1.840,00
334	TETRACICLINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267393	CPR/CPS	1500	R\$	0,47	R\$	705,00
335	TIAMINA, (CLORIDRATO) DOSAGEM:300 MG	BR0272341	CP	30000	R\$	0,21	R\$	6.300,00
336	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 mL	BR0272581	FR	200	R\$	2,84	R\$	568,00
337	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0272366	CP	10000	R\$	0,84	R\$	8.400,00
338	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	BR0352193	FR	500	R\$	26,42	R\$	13.210,00
339	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FR	2000	R\$	5,51	R\$	11.020,00
340	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	BR0272850	CP	40000	R\$	0,16	R\$	6.400,00
341	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	BR0309436	CP	150000	R\$	0,25	R\$	37.500,00
342	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 2ML	BR0292382	AMP	10000	R\$	2,56	R\$	25.600,00
343	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	BR0276948	CP	15000	R\$	0,28	R\$	4.200,00
344	TROMETAMOL, FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3 GR, GRANULADO	BR0449187	ENV.	500	R\$	33,83	R\$	16.915,00
345	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	BR0268540	FR AMP	400	R\$	5,03	R\$	2.012,00
346	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	BR0279269	CP	25000	R\$	0,18	R\$	4.500,00
347	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG	BR0267425	CP	20000	R\$	0,26	R\$	5.200,00
348	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	BR0437109	CP	100000	R\$	0,04	R\$	4.000,00
349	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0363088	AMP	7000	R\$	1,60	R\$	11.200,00
350	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 mL	BR0396695	FR	400	R\$	2,27	R\$	908,00
351	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	BR0278483	FR	250	R\$	2,78	R\$	695,00
352	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ ENVELOPE DE 5 G OU MAIS	BR0446251	ENVEL	600	R\$	9,02	R\$	5.412,00
							R\$	4.475.349,77

Os quantitativos de medicamentos requisitados foram determinados com base em uma análise cuidadosa do consumo médio mensal do ano anterior, somados a uma projeção percentual de crescimento populacional ou de prevalência de certas doenças. Essa abordagem é crucial para garantir que haja um suprimento adequado de medicamentos para atender às demandas dos pacientes e das unidades de saúde.

A análise do consumo médio mensal (CMM) do ano anterior levou em conta uma série de fatores, incluindo a demanda sazonal por determinados medicamentos, as tendências de saúde da população atendida e mudanças nos protocolos de tratamento médico. Essa abordagem permitiu uma alocação mais eficiente de recursos, garantindo que os medicamentos certos estejam disponíveis quando e onde forem necessários.

Para os itens exclusivos por licitação municipal, a previsão de compra foi estabelecida com base no consumo do ano anterior, aumentado em aproximadamente 25% como margem de segurança.

Para os medicamentos injetáveis, devido à maior parte das apresentações conterem entre 50 e 200 ampolas, optou-se por definir um pedido mínimo de 200 ampolas. Os medicamentos injetáveis tiveram suas quantidades superestimadas devido aumento expressivo no número de leitos previstos no Pronto Atendimento Municipal, para os quais se usou como base de consumo uma unidade de Pronto Atendimento com dimensão equivalente. O item BR0271581 foi superestimado devido descontinuação do item BR 0406308. Esta abordagem visa garantir que haja estoque suficiente para atender à demanda esperada, levando em consideração possíveis variações no consumo ou imprevistos durante o período de fornecimento.

Por outro lado, para os itens adquiridos preferencialmente pelo Consórcio Paraná Saúde, a estratégia adotada foi requisitar 50% do consumo registrado no ano anterior, exceto para aqueles cujo CMM foi inferior a 1.000 unidades. Essa decisão busca otimizar os recursos ao aproveitar economias de escala e condições mais vantajosas obtidas através do consórcio, beneficiando-se de maior poder de negociação e reduzindo potencialmente os custos de aquisição.

Ambas as metodologias visam assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, equilibrando a garantia de disponibilidade dos produtos com a busca por economia e eficácia nas compras municipais.

### **3. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

#### **3.a - Requisito de Participação**

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas às disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A empresa deverá informar na proposta eletrônica o **Número de Registro** do medicamento na ANVISA, exceto para o item Carvão Ativado, por se tratar de medicamento manipulado, onde não se aplica a exigência.

Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, também deverá ser anexado o **Certificado de Registro do Produto**, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o código BR do item a que se refere. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

### 3.b - Requisitos de Habilitação

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

Dentro da habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações para o exercício da atividade a ser contratada, requerer-se-á a apresentação de:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.
- Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.
- Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

E, como habilitação/qualificação técnico-profissional:

- Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia ou outra que vier a substituir.

Observação: as licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na RDC nº 753, de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semi-sintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semi-sintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº 238, de 25 de julho de 2018, a qual dispõe

sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas referências normativas: que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e suas referências normativas: define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 e suas referências normativas: altera a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas referências normativas: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e suas referências normativas: dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;
- RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009 e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.;
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas referências normativas: aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- RDC nº 33, de julho de 2000 e suas referências normativas.
- RDC nº 60, de 10 de outubro de 2014 e suas referências normativas: dispõe sobre os critérios para a concessão renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos ou similares, e dá outras providências;
- Decreto nº 8.077, de agosto de 2013 e suas referências normativas: regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares;

- RDC nº 658, de março de 2022 e suas referências normativas: dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Destaca-se que, para todos os itens do objeto, não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão da RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007 e da RDC ANVISA nº 33 de 19 de abril de 2000 que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, com exceção do medicamento **Carvão Ativado**.

### 3.c - Requisitos de Execução

- O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual será de 1(um) ano.

- O fornecedor deve garantir que os produtos entregues correspondam à finalidade pretendida, com a qualidade exigida e em conformidade com as suas especificações, de forma a não colocar os pacientes em risco devido à segurança, qualidade ou eficácia inadequada. Para tal, o fornecedor/transportador deverá cumprir os requisitos estabelecidos na RDC 430/2020, a qual dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, pois no ato do recebimento serão verificadas as condições de temperatura e umidade, assim como ausência de produtos químicos que possam causar contaminação ou alteração das características físico-químicas do medicamento. Neste caso, solicitamos que a empresa contratada apresente o Manual de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento, de acordo com a RDC 430/2020, elaborado e/ou revisado por farmacêutico.

- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

- Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

- O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML quando solicitado.

- Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

- Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte.

- Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.
- As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- O prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados. Itens com prazo inferior ao estipulado deverão ser acompanhados das respectivas Cartas de Comprometimento de Troca, contendo identificação do produto (nome genérico), lote, validade e quantidade, a pós prévia autorização via eletrônica pelo Farmacêutico responsável pela CAF.
- A Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues deve apresentar os dados de lote e validade dos respectivos itens, assim como o número da requisição de compra ou do empenho. Não serão aceitas entregas com mais de dois lotes por item para cada requisição de compra.

#### **4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para estimativa do valor da contratação, foram consultadas as seguintes fontes:

- BPS (Banco de Preços em Saúde) - Consulta realizada em 01/04/2024.
- Pesquisa direta com os seguintes fornecedores:
  - Pontamed Farmacêutica LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54
  - Altermed Material Médico Hospitalar LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-01
  - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40
- Planilha de Preços do Consórcio Paraná Saúde – Lotes 04/2024 e 05/2024(em anexo)
- CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina)–  
Pregão Eletrônico 0078/202 – Vigência: 01/03/2024 até 01/03/2025  
<https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/69>
- PREGÃO 13/2023 – IMBITUVA-PR, vigência 08/05/2023 a 08/05/2024
- PREGÃO 44/2024 - IMBITUVA-PR, vigência 04/09/2023 a 04/09/2024
- PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas), para os itens com menos de 03 orçamentos nas fontes anteriormente citadas.
  - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
<https://pncp.gov.br/app/editais/11074898000169/2024/5>
  - CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
<https://pncp.gov.br/app/editais/18011183000106/2024/2>
  - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDONIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

<https://pncp.gov.br/app/editais/47615394000156/2023/2>

- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90006/2024

<https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000143/2024/716>

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

<https://pncp.gov.br/app/editais/87572046000163/2024/14>

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

<https://pncp.gov.br/app/editais/76175918000133/2024/50>

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTAPAULISTA –

CISNAP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 002/2024

<https://pncp.gov.br/app/editais/02655907000114/2024/8>

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

<https://pncp.gov.br/app/editais/03434792000109/2024/56>

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2024

<https://pncp.gov.br/app/editais/76021450000122/2024/9>

O valor da contratação foi estimado em R\$4.475.349,77 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), previstos a partir dos quantitativos expostos anteriormente e da pesquisa de preços.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

**9.1.** Prazo de entrega: conforme já descrito no item 3.c., a entrega será parcelada durante a vigência do contrato de 12 meses, e terá 15 dias para ser realizada, após recebimento da requisição de empenho. O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a autorização de fornecimento (requisição de empenho).

**9.2** A entrega deverá ocorrer no endereço do Pronto Atendimento Municipal- PR, localizado na Rua Luiz Francisco de Matos, 197 - Centro - CEP: 84.430-000, durante o horário compreendido entre as 08:00 e 11:30, e entre 13:00 e 16:30, de segunda a sexta-feira.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

De acordo com o Decreto Municipal 6806/2023 onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designados os servidores abaixo:

**Gestor:** José Valdenei Menon, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o n.º 972.583.349-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7, da Lei federal nº 14.133/21.

**Fiscal:** Jhonathan Westphal, ocupante do cargo de Farmacêutico – Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), matrícula nº 2595721 e inscrito no CPF sob o nº 080.151.319-79, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

## **11. RECEBIMENTO**

11.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O produto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. LIQUIDAÇÃO**

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 12.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

- 12.3. De acordo com o **Decreto 6846/2024**, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 12.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 12.5. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 12.6. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, fundamento conforme artigo 82, da Lei nº 14.133 /2021 - SRP.

13.2. A disputa dos itens será pelo menor preço unitário.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da Contratação é de R\$ R\$4.475.349,77(quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10301.10301.10012-37 C/596 -3390.32.00.00 C 596 F-000 C 597 F-303

Elaboração TR ETP: **Vanessa Campestrini de Oliveira**

(nomeação: Portaria 5465/2024)

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX/ XXXX

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX**

**Homologação: XX/XXX**

**Objeto:**

**Contratado:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Descrição especificação	und	marca	quantidade	v. unitario	v. total

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do departamento de compras.

3.2. *Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme consta no Termo de Referência do edital.*

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando realizado, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

5.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;*

5.7.2. *Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses do item 9.*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (PNCP).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA ;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## **12. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto

contratual, conforme LEI 12.846/2013.

**§1º:** Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º:** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

**§3º:** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

**§4º:** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**§5º:** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**§6º:** O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

**§7º:** Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

### **13. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA**

13.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

## 14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

**§1º:** A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

**§2º:** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de **Thiago Bobato de Campos**.

**§3º:** Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

**§4º:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal nº.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

**§5º:** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

### ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024 - SRP

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição / marca	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	XX	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar esta no campo Anexos da proposta, somente quando solicitado.)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do Administrador da empresa)

(deve ser o Administrador Representante Legal constante no contrato social)

## DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF